

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu Estado do Rio de Janeiro

Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 009 De 02 de Setembro de 2003

"Dá Nova Redação ao Parágrafo Único do Art.86 e ao inciso II do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Art.111, § 2º Da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1° - O parágrafo único do Art. 86 e o inciso II do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 86.....

Parágrafo Único. Fixa em 13 (treze) o número de Vereadores tendo em vista a população do Município, consoante os limites estabelecidos no artigo 29, IV, letra "a" da Constituição Federal.

Art. 150.....

II – Conceder parcelamento para pagamento de débitos fiscais, em prazo superior a 60 (sessenta) meses, na via administrativa ou na judicial.

Artigo 2º - Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso II do art 150 da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Presidência, 02 de Setembro de 2003

Vereador José Tadeu Gonçalves Pinto = Presidente =

> Vereador Edimilson Pereira de Souza = Vice-Presidente =

Vereador Nélcemir Lagoas = 1º Secretário =

> Vereador Michel Abdo Abifadel = 2º Secretário =